



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº III

PORTARIA Nº 015/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e atendendo a requisição do Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

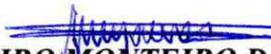
RESOLVE:

Nomear **ANGELITA SEVERIANO DANTAS SANTOS**, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Taperoá/PB com mandato de 04 (quatro) anos a partir de 10 de Janeiro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Taperoá-PB, 10 de Janeiro de 2024.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº III

PORTARIA Nº 016/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e atendendo a requisição do Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

R E S O L V E:

Nomear **GEISA FERNANDA DE LIMA MACIEL** para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Taperoá/PB com mandato de 04 (quatro) anos a partir de 10 de Janeiro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Taperoá-PB, 10 de Janeiro de 2024.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº III

PORTARIA Nº 017/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e atendendo a requisição do Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Nomear **EMANUEL NUNES DE SOUZA**, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Taperoá/PB com mandato de 04 (quatro) anos a partir de 10 de Janeiro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Taperoá-PB, 10 de Janeiro de 2024.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº III

PORTARIA Nº 018/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e atendendo a requisição do Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Nomear **IRAN DE LIMA LOURENÇO** para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Taperoá/PB com mandato de 04 (quatro) anos a partir de 10 de Janeiro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Taperoá-PB, 10 de Janeiro de 2024.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº III

PORTARIA Nº 019/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e atendendo a requisição do Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

R E S O L V E:

Nomear **MANOEL ALISON GUEDES DINIZ** para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Taperoá/PB com mandato de 04 (quatro) anos a partir de 10 de Janeiro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Taperoá-PB, 10 de Janeiro de 2024.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº III

PORTARIA Nº 020/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Nomear os representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS/PRPR** com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS

- **Titular:** Fabiana da Silva
- **Suplente:** João Batista de Medeiros

REPRESENTANTE DA EMPAER

- **Titular:** Darci Torres Vilar

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- **Titular:** Francisco Ronaldo Bezerra Victor
- **Suplente:** Rômulo Santiago Trajano de Souza Silva

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

- **Titular:** Agnaldo Cruz de Lucena
- **Suplente:** Cícero Félix de Lima

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

- **Titular:** José Melquiades Neto
- **Suplente:** Lielma Araujo Xavier

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAPEROÁ/PB

- **Titular:** Maria Suélia Guimarães
- **Suplente:** Josinalva de Fátima Guimarães Lima

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAMOS CRESCER JUNTOS COMUNIDADE CAMPO DO COCHO

- **Titular:** Francisca Bonifácio
- **Suplente:** Lindaci Araújo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº III

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ACAUÃ

- **Titular:** Inácio Virgulino Ramos
- **Suplente:** Kátia Regina de Araújo

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PEDRA D'ÁGUA, SERROTE REDONDO, CARNAUBINHA, VÁRZEA DO MEIO E SACO DA SERRA

- **Titular:** João Severino de Souza
- **Suplente:** Claudete Juvêncio Gouveia Pequeno

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARAMATAIA E COMUNIDADES VIZINHAS

- **Titular:** Maria dos Prazeres Henrique Souza
- **Suplente:** Damiana Henrique Bezerra Lima

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE DE OLHO D'ÁGUA

- **Titular:** Romário Barbosa Gomes
- **Suplente:** Antônia Merivânia de Oliveira Dantas

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SILVA E MANIÇOBA

- **Titular:** Luiz Mendes
- **Suplente:** José de Farias Maciel

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BOM NOME

- **Titular:** Roberto Gomes de Queiroz
- **Suplente:** Alane Fábila da Silva Souza

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO AGROECOLÓGICA DO CARIRI OCIDENTAL MANOEL MARCIONILO- AAGROCOMAM

- **Titular:** Estevão Vieira
- **Suplente:** Manoel Alves da Silva

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES ASSENTADOS DO SÍTIO JUÁ

- **Titular:** José Luiz de Araújo
- **Suplente:** Raimundo Roque



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº III

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BOA VISTA E LAGOA DO MEIO:

- **Titular:** João Dário Guedes
- **Suplente:** Maria Leite Francisca Pereira

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QUIXABA, LAGOA DO MEIO, SILVA, MALHADA ALEGRE E EMBOCADURA:

- **Titular:** Maria Luciana Torres Diniz Pereira
- **Suplente:** Amadeu José Guedes de Oliveira

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO TIÚBA:

- **Titular:** Maria Aparecida Souza
- **Suplente:** José Diniz Filho

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO PARELHAS:

- **Titular:** Rosélia Trajano de Souza Silva
- **Suplente:** Rosilda Trajano de Sousa Araújo

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RIACHO DOS CARNEIRO E ADJACÊNCIAS:

- **Titular:** José Marciano Lima Pereira
- **Suplente:** Fabiana Henrique Bezerra Lima

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO JOÃO PAULO SEGUNDO – COMUNIDADE LAGOA DE ONÇA:

- **Titular:** Célia Maria Martins Torres
- **Suplente:** José Lima dos Santos

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DE MINEIRO DA SERRA E OUTROS:

- **Titular:** Marilene Maria Aurélio Pereira
- **Suplente:** Josefa Maria Candido Fernandes

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIAE BENEFICIENTE DE MARCAÇÃO:

- **Titular:** Edvam Lima Oliveira
- **Suplente:** Edgar Lima Oliveira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº III

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MINEIRO DA VOLTA:

- **Titular:** Elízio Fonseca de Araújo Filho
- **Suplente:** Odivio Vilar Pequeno

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO ASSENTAMENTO JOSÉ MOREIRA DA SILVA:

- **Titular:** Iron Araújo Silva
- **Suplente:** Antônio Pereira

REPRESENTANTES DAS FAMÍLIAS DA COMUNIDADE DO SALGADO – TAPEROÁ – PB:

- **Titular:** Maria de Lourdes Barboza Sobral
- **Suplente:** Maria das Dôres Paulo dos Santos

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO JUNDIÁ I.

- **Titular:** Maria Elizabete Vilar Moizinho de Lima
- **Suplente:** José Ronaldo da Silva

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Taperoá-PB, 10 de janeiro de 2024.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº III

PORTARIA Nº 021/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a senhora **VANESSA BRITO PEREIRA** para exercer em Comissão o cargo de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GABINETE – GAB** - constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, símbolo CC - III, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º. Compete a **Coordenadora da Divisão de Assessoria de Imprensa do Gabinete** a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taperoá-PB, 10 de janeiro de 2024.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº III

PORTARIA Nº 022/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o senhor **JOSÉ IGOR DA COSTA CARDOSO**, para exercer em Comissão o cargo de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO GABINETE** constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, símbolo CC - III, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º. Compete ao **Coordenador da Divisão de Publicação do Gabinete**, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taperoá-PB, 10 de janeiro de 2024.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº III

PORTARIA Nº 023/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o senhor **FLAVIO DOS SANTOS SILVA**, para exercer em Comissão o Cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA** - constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, símbolo CC - II, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º. Compete ao **Gerente de Departamento de Transportes da Secretaria de Infraestrutura**, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taperoá-PB, 10 de janeiro de 2024.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº III

PORTARIA Nº 024/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **JOSÉ AIRES DE LIMA JÚNIOR**, inscrito no CPF: 044.222.964-00 e **REJANIO CAMPOS FERNANDES**, inscrito no CPF: 038.895.774-31, para exercer as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO** do Município de Taperoá-PB, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores **FLÁVIO MARCOS ALVES MACIEL**, inscrito no CPF: 053.317.454-66; **GEILZA CAMILO DE SOUZA**, inscrita no CPF: 053.363.024-06 e **JOSÉ MAILTON SÉRGIO**, inscrito no CPF: 058.084.174-06, para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS** derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Nomeia-se os servidores **JOSÉ ALBERTO ARAÚJO DE QUEIROZ**, inscrito no CPF: 078.011.084-69 e **FABRÍCIA EMANUELA TRAJANO DE SOUSA**, inscrita no CPF: 053.371.664-09, para exercerem a função de **SUPLENTE** da **EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS** derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput do Artigo 2º auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições e Artigo 3º caso necessário.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e dos Pregoeiros a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº III

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Taperoá, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2024.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº III

PORTARIA Nº 025/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o senhor **ÂNGELO MAXIMO VILAR ADILSON** para exercer em Comissão o cargo de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS** da Secretaria de Coordenação Política constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, símbolo CC – III, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º. Compete ao **Coordenador da Divisão de Relações Públicas da Secretaria de Coordenação Política**, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taperoá-PB, 10 de janeiro de 2024.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº III

PORTARIA Nº 026/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **VIVIANE DA SILVA LIMA**, para exercer em Comissão o cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO - SEAD** da Secretaria de Administração - constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, símbolo CC - III, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º. Compete ao **Coordenador de Divisão de Licitação**, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taperoá-PB, 10 de janeiro de 2024.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº III

PORTARIA Nº 027/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o senhor **MATEUS GONÇALVES VIEIRA**, de exercer em função Comissionada o Cargo de **SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DE REGULAÇÃO**, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, símbolo **CC – IV**.

Art. 2º. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2024, após a publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taperoá-PB, 10 de janeiro de 2024.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº III

Edital 001/2024

Concurso de Papanguns do Carnaval de Taperoá-PB

OS PAPANGUS

Contam os historiadores que a figura do Papangu tem uma origem rural, surgiu pelos meados de 1900, quando os mascarados confeccionavam seu traje artesanalmente e ao pedir comida nas casas recebiam angu. Por volta de 1905, as primeiras máscaras eram confeccionadas com papel usado para embrulhar charque, e as fantasias eram enfeitadas com folhas de bananeiras e cajueiros, espécies abundantes na região. A partir da década de 50, os mascarados que batiam às portas dos moradores passaram a receber deles cuias de angu, comida típica feita à base de farinha de milho. A partir daí a população passou a chamá-los de Papangus. Com o êxodo rural, a festa dos brincantes mascarados saiu dos engenhos e fazendas e começou a ocupar a área urbana, que ressaltou que foi a partir deste êxodo, mais precisamente nos anos 80, que o poder público percebeu que o papangu era uma figura que atraía os turistas e se tornava parte das tradições carnavalescas de nossa cidade

Mais do que um simples mascarado, o papangu é uma brincadeira do interior, que consiste num jogo de identidades, pois durante o carnaval ninguém sabe quem é quem. O sucesso da brincadeira depende do sigilo absoluto, que inclui desde a confecção da máscara, vestimenta e local de troca de roupa, esconder a sexualidade e camuflar a voz e até o jeito de andar. Após vestir-se, ele sai de casa em casa, até ser descoberto, somente depois disso é que ganha o prêmio, que vai desde angu, bolo, bebida, cachaça ou o que tiver. Se tornando uma das mais expressivas tradições da cultura nordestina, na época do carnaval, que é o Bloco de Papangus.

Com essa visibilidade, as máscaras deixaram de ser grotescas e passaram a ser mais elaboradas, mais harmoniosas, esteticamente mais agradáveis. As roupas começam a ser fantasias mais sofisticadas, com brilho, mais glamorosas. Muitos artesãos têm uma renda extra em torno do papangu onde se desenvolve todo um trabalho artístico, artesanal e cultural, visando o

X



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº III

reconhecimento a esta tradição, aos artesões e brincantes da nossa cidade; a prefeitura Municipal de Taperoá lança o concurso do Carnaval 2024.

REGULAMENTO DO CONCURSO DE PAPANGÚ

1. A Prefeitura Municipal de Taperoá realizará um Concurso Cultural de Fantasias de Papangú, com premiações para 1º, 2º e 3º lugares em 3 modalidades. O concurso acontecerá durante as comemorações do Carnaval – 2024. Com o objetivo de estimular a cultura, a criatividade da população, e o crescimento cultural das tradições carnavalescas da cidade; a prefeitura com as secretarias promovem o Concurso de Fantasias de Papangú do carnaval 2024. Por se tratar de um grande evento com estimativa de um número expressivo de participantes, cabe-lhe a sua organização, coordenação e execução, que serão regidas pelas normas constantes no presente regulamento.

2. O **Concurso de FANTASIAS DE PAPANGÚ DE CARNAVAL 2023** tem por objetivo incentivar a promoção de uma cultura organizacional que motive a integração e a participação na construção de ações de bem-estar, segurança e qualidade de vida no trabalho, bem como fortalecer as tradições e a arte carnavalesca e valorizar a cultura regional;

3. O **Concurso de FANTASIAS DE PAPANGÚ DE CARNAVAL 2024** tem caráter exclusivamente cultural, não havendo qualquer modalidade de sorteio ou pagamento por parte dos participantes, nem vínculo à aquisição ou uso de bem, direito ou serviço, sendo dirigido a toda população;

4. A divulgação do **Concurso FANTASIAS DE PAPANGÚ DE CARNAVAL 2024**, incluindo este regulamento, será feita pelos canais de mídia social da prefeitura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº III

Esse concurso visa à participação efetiva da comunidade de Taperoá, realizando assim uma maior divulgação e, conseqüentemente, um pleno desenvolvimento social e econômico da cidade. Busca proporcionar diversão e também, a interação da população juntamente com os turistas, trazendo a tona o resgate cultural dessas fantasias que fazem parte da historia carnavalesca de nossa cidade.

Essa iniciativa incentiva e fomenta a criatividade e a produção artística, despertando os cidadãos para a riqueza dos tradicionais destes festejos de CARNAVAL.

O concurso realizar-se-á com a publicação do presente Regulamento através do site da Prefeitura Municipal de Taperoá- PB e demais meios de comunicação e divulgação de todos os direitos e deveres inerentes à sua realização. As inscrições serão realizadas na Secretaria de Cultura situada A RUA XV DE NOVEMBRO em frente a igreja matriz , no período das 8h às 11h em todas as categorias.

Na inscrição você deverá doar 2KG de alimentos não perecível a ser doado para famílias carentes do município.

Para que a fantasia seja avaliada é necessário que os participantes:

- Compareçam na PRAÇA DE EVENTOS no dia do concurso;
- Preencher a ficha de inscrição. Se criança/adolescente, apenas poderá se inscrever com a devida assinatura do responsável;
- Apresentar documento de identificação (certidão de nascimento ou identidade), CPF e comprovante de endereço;
- Assinar um Termo de Cessão de Uso da Imagem;
- As pessoas que estiverem participando do concurso de fantasias do carnaval deverão ficar fantasiadas até o momento da divulgação dos vencedores, que ocorrerá até 20 horas.
- Apresentar boa conduta durante toda realização do concurso; pelo participante e pela torcida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº III

PS: Ao descumprimento das regras citadas no regulamento, o participante será ELIMINADO.

Pode participar do processo qualquer cidadão brasileiro ou naturalizado (Pessoa Física), residente em Taperoá;

Serão aceitas somente as inscrições realizadas no dia 15 de janeiro de 2024 ao dia 06 de fevereiro, no local e horário especificado no regulamento.

Crianças e adolescentes (entre 01 e 14 anos), na categoria Infanto-Juvenil. Jovens e adultos, a partir de 15 anos, na categoria Adulto;

Apresentar documento de identificação (certidão de nascimento ou identidade), CPF e comprovante de endereço;

Os menores interessados deverão se inscrever acompanhados de seus pais ou responsáveis;

Para as inscrições os interessados deverão levar 2kg de alimento não perecível a ser doado as famílias carentes do município;

O folião (responsável) ao assinar a ficha de inscrição e o Termo de Cessão do Uso da Imagem, concordará automaticamente com os termos desse regulamento, isentando a Prefeitura Municipal de Taperoá de qualquer tipo de ônus.

Para a realização das inscrições, deve se dirigir a Secretaria de Cultura a Rua : XV DE NOVEMBRO, situada em frente a Igreja Matriz , no período das 8 h as 11 hs;

O júri será composto por até quatro avaliadores, convidados pela Comissão de organização, cujos nomes serão indicados e divulgados apenas no dia do concurso, na passarela carnavalesca na praça principal, dentre as inscritas, as três melhores fantasias populares em cada categoria, levando em consideração os seguintes critérios:

X



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº III

- Fantasia;
- Originalidade;
- Consonância com o título declarado;
- Criatividade na elaboração;
- Acabamento;
- Apresentação;
- Boa conduta e desempenho durante a Folia.

Os julgadores estarão junto aos foliões no Palco da “PRAÇA DE EVENTOS” avaliando os quesitos desse regulamento, que serão apresentados com desfile no palco principal com cada concorrente sendo anunciado pelo animador do evento;

O júri será composto por entidades culturais representadas e/ou pessoas de Público e notório conhecimento na área carnavalesca, artística e cultural, a convite da Comissão organizadora;

As pastas contendo as planilhas com os votos dos jurados ficarão à disposição dos concorrentes, em poder da comissão, após o término da apuração.

Os indicados, em cada categoria, serão convidados a subirem no Palco, momento em que serão anunciados os nomes dos vencedores em todas as categorias.

As melhores fantasias receberão os seguintes prêmios em dinheiro:

– Melhor Fantasia Cultural Popular Infantil:

- 1º Lugar: R\$1.200,00 (Mil e duzentos reais) + Troféu;
- 2º Lugar: R\$800,00 (oitocentos reais) + Troféu;
- 3º Lugar: R\$500,00 (quinhentos reais) + Troféu;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº III

– Melhor Fantasia Cultural Popular Adulto:

- 1º Lugar: R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) + Troféu;
- 2º Lugar: R\$2.000,00 (Dois Mil reais) + Troféu;
- 3º Lugar: R\$1.000,00 (Mil reais) + Troféu;

– Melhor PAPANGÚ Popular:

- 1º Lugar: R\$1000,00 (Um mil reais) + Troféu;
- 2º Lugar: R\$700,00 (Setecentos reais) + Troféu;
- 3º Lugar: R\$400,00 (Quatrocentos reais) + Troféu;

Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de documentação após a premiação, sendo de inteira responsabilidade do participante a indicação de conta bancária para depósito do montante, bem como outros eventuais dados;

Em caso de empate, será utilizado como primeiro critério criatividade na elaboração;

Persistindo o empate, o critério desempenho cênico do (a) desfilante.

Obs. Persistindo o empate, a decisão final será definida pelos jurados, não cabendo recurso contra esta decisão.

Não haverá ajuda de custo em dinheiro para os participantes. As despesas pessoais provenientes de transporte, alimentação e outras dos inscritos, são de responsabilidade exclusiva dos mesmos.

Fica proibida a participação de dirigentes da COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, bem como das suas respectivas unidades, gerências e diretorias subordinadas, no Concurso de Fantasias Populares do CARNAVAL DE TAPEROÁ.

X



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº III

Os critérios e itens do presente Regulamento não poderão ser impugnados pelos candidatos e/ou representantes, sendo a comissão organizadora e os jurados soberanos em suas decisões, não cabendo recurso em hipótese alguma;

O número de inscrições é ilimitado, desde que cada participante preencha os requisitos preestabelecidos neste Regulamento, submetendo suas fantasias aos avaliadores;

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, não cabendo recursos contra tais decisões;

Fica eleito o foro da Comarca de TAPEROÁ para dirimir quaisquer conflitos deste regulamento, independentemente do domicílio das partes interessadas, renunciando os inscritos desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taperoá-PB 10 de janeiro de 2024.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº III

CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

NOME DO FUNCIONÁRIO: Aline Cristina da Silva Maciel	Admissão: 01/03/2010	MATRÍCULA 500436
---	--------------------------------	----------------------------

CARGO Auxiliar de Consultório Dentário	LOCAL DE EXERCÍCIO Secretaria Municipal de Saúde
--	--

Resolve
Conceder Licença Especial (Prêmio) do(a) servidor(a) **Aline Cristina da Silva Maciel** da Prefeitura Municipal de Taperoá por 60 dias, período de 02 meses consecutivos a partir do dia **01/02/2024** até o dia **01/04/2024** referente a 05(cinco) anos de quinquênio a partir do período de 02/03/2015 a 01/03/2020. Há registros no seu período laborado de Licenças Prêmio de **01/03/2010 a 01/03/2015**. Dividido em dois períodos, partir do dia 04/01/2016 a 02/02/20216, referente a 1º Parcela e do dia 02/05/2016 a 31/05/2016 referente a 2 Parcela , publicado no Boletim Oficial do Município datado de 10/01/2024.

CIENTE

LOCAL E DATA Taperoá-PB, 10 de janeiro de 2024.	ASSINATURA DO SERVIDOR
---	-----------------------------------

No caso de adiamento de licença, determinar novo período no corrente ano de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

Justifica

Taperoá-PB, 10 de janeiro de 2024.

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº III

CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.			
NOME DO FUNCIONÁRIO: George Pereira de Sousa		Admissão: 02/03/2005	MATRÍCULA 11263
CARGO Vigia	LOCAL DE EXERCÍCIO Secretaria Municipal de Educação		
Resolve Conceder Licença Especial (Prêmio) do(a) servidor(a) George Pereira de Sousa da Prefeitura Municipal de Taperoá por 180 dias, período de 06 meses consecutivos a partir do dia 01/02/2024 até o dia 30/07/2024 referente a 15(quinze) anos de quinquênio a partir do período de 02/03/2005 a 01/03/2020 .Publicado no Boletim Oficial do Município datado de 10/01/2024.			
CIENTE			
LOCAL E DATA Taperoá-PB, 10 de janeiro de 2024.		ASSINATURA DO SERVIDOR 	
No caso de adiamento de licença, determinar novo período no corrente ano de ____/____/____ a ____/____/____.			
Justifica _____ _____			
Taperoá-PB, 10 de janeiro de 2024.			
 George Ciro Monteiro de Farias Prefeito Constitucional			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Janeiro

Nº III

Publicado em 10 de Janeiro de 2024

EXPEDIENTE



Boletim Oficial
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035
Email: gabinetetaperoapb@gmail.com